



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2017

“SUPRIME O § 8º DO ART 124 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 474, DE 05 DE ABRIL DE 1990, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO:

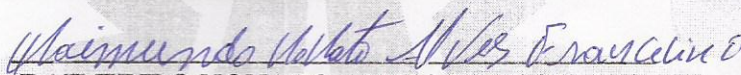
Art. 1º - Fica suprimido do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Capistrano o § 8º cuja redação segue abaixo:

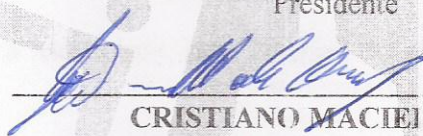
Art. 124 [...]

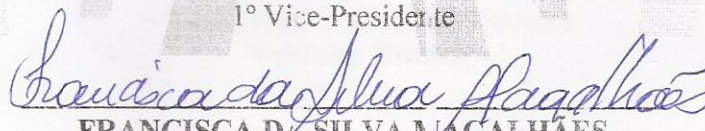
“§ 8º Decorridos sessenta dias da data em que tiver protocolado o requerimento da aposentadoria, o servidor será considerado em licença especial, podendo afastar-se do serviço, salvo se antes tiver sido cientificado do indeferimento do pedido”.

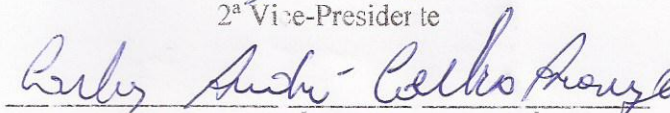
Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.


PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 07 de abril de 2017.


RAIMUNDO NONATO ALVES FRANCELINO
Presidente


CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ
1º Vice-Presidente


FRANCISCA DA SILVA MAGALHÃES
2ª Vice-Presidente


CARLOS ANDRÉ COELHO ARAÚJO
1º Secretário


THALYS BATISTA PINHEIRO
2º Secretário